PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 06-02-06
PRESIDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 254 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.005

Dispõe sobre alteração do artigo 10, da Lei Complementar nº 091, de 30 de junho de 1998, que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR :

Artigo 1° - O artigo 10, da Lei Complementar nº 091, de 30.06.98, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 10 – O Ensino Fundamental será dividido em ciclos:

1° ciclo: a) classe de alfabetização;
b) 1ª série
c) 2ª série

2° ciclo: a) 3ª série
b) 4ª série

3° ciclo: a) 5ª série
b) 6ª série

4° ciclo: a) 7ª série
b) 8ª série

FL. Nº 27
PROC. Nº PLC 24/06

Artigo 2° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de dezembro de 2.005.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PRESIDENTE1 02/JAN/2006 09:07 00000555

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 254 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.005

Fls. 02

FL. Nº 28
PROC. Nº PLC 24/05

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LÚCIO SACCO
Secretário de Administração

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 03/JAN/2006 09:07 00000555